

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

14.ª Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 16 de agosto de 2021, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamiton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:05h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: https://youtu.be/8gkE8skmbw8). Ocorrências:

INVERSÃO DA ORDEM DE JULGAMENTOS DA PAUTA: Houve a inversão da Pauta de Julgamento em razão do pedido de prioridade nos julgamentos dos processos da relatoria da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, tendo em vista outros compromissos institucionais. Previamente a Desembargadora Carla Reis havia votado em todos os processos da pauta, acompanhando o voto do relator, conforme informou aos membros.

Habeas Corpus Criminal nº: 4005231-20.2021.8.04.0000 de Fórum de Coari/2ª Vara de Coari. Impetrante: Joalissandra Pereira de Amorim, Paciente: RONEY TENAÇOL DE CASTRO, Paciente: SIDONEY TENAÇOL DE CASTRO, Impetrado: Juízo de Direito 2ª Vara Comaraca de Coari-am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada, Dra. Joalissandra Pereira de Amorim (OAB/AM n.º 13.067) não se fez presente na sessão de julgamento para sustentação oral, embora intimada conforme certidão de fl. 182.

Apelação Criminal nº: 0212581-53.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Eder Rodrigues Dias, Apelante: Maria Lancerlandia da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelante: João Paulo Rezende de Melo Junior, Apelante: João

Paulo Rezende de Melo Junior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelações Criminais n.º 0212581-53.2015.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público Estadual, em (i) conhecer e dar parcial provimento ao recurso do primeiro apelante; (ii) conhecer e dar provimento ao recurso da segunda apelante; e (iii) conhecer parcialmente e, na extensão cognoscível, negar provimento ao recurso do terceiro apelante, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Josemar Berçot Rodrigues Júnior, (OAB/AM n.º 7557), fez sustentação oral na sessão de julgamento do dia 26 de julho de 2021.

PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

Habeas Corpus Criminal nº: 4003634-16.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Raimundo Miguel Trindade dos Santos, Paciente: Dheison Vieira da Costa, Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (4ª VECUTE), ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4003634-16.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância como o parecer ministerial, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Raimundo Miguel Trindade dos Santos (OAB/AM n.º 11263), não estava presente no momento do julgamento para sustentação oral, embora intimado, conforme fls. 131 a 134 dos autos.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004481-18.2021.8.04.0000 de Fórum de Careiro/Vara Única de Careiro. Impetrante: Lana Márcia Girão Silva, Paciente: Rafael Marques de Castro, Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Careiro/Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4004481-18.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância como o parecer ministerial, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. : A advogada Dra. Lana Marcia Girao Silva (OAB/AM n.º 15.351), não se fez presente na sessão de julgamento para sustentação oral, embora intimada, conforme fls. 46 a 52 dos autos.

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal nº: 0644072-71.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Ewerton de Souza Cruz, Apelante: Wesley Silva de Oliveira Nogueira, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelações Criminais n.º 0644072-71.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer parcialmente dos recursos para, na parte conhecida, negar-lhes provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. A advogada, Dra. Waldemira Rodrigues Matos (OAB/AM n.º 9750) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

Apelação Criminal nº: 0233325-30.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Gedeon Alves da Cunha, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Banco Safra S/A, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelações Criminais n.º 0233325-30.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a

Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer parcialmente do recurso para, nessa extensão, negar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Cândido Honório Soares Ferreira Neto (OAB/AM n.º 5199) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:05h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS

SANTOS

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, **Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438323** e o código CRC **99681E80**.

2022/000002007-00 0438323v2